

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao processo administrativo referente a tributos de competência do Município de Araguaína;

Amparado nas competências previstas na LC Municipal n. 201/2025, notadamente artigo 18, incisos V, VI, VII, XII.

RESOLVO:

a) DELIBERAR sobre o disposto nos despachos exarados pelo departamento competente, DEFERINDO os créditos reconhecidos, referentes à Prescrição de Taxa de Verificação de Regularidade do Estabelecimento (TVRE), Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN/PRÓPRIO), Obrigações Acessórias e Multas do Meio Ambiente, Vigilância Sanitária e DEMUPE, conforme quadro abaixo;

Nome	CPF/CNPJ	Processo
FABIA MOREIRA CERQUEIRA	13.870.923/0001-46	SMS/VISA/145/2011
FABIO GOMES DE LIMA	023.643.201-00	SMS/VISA/47/2018
FRANCIMAR CARREIROS FEITOSA	450.401.171-91	SMS/VISA/29/2016
FRANCISCO FERREIRA DO NASCIMENTO	12.304.701/0001-01	SMS/VISA/254/2013
FLAVIO SOUSA ISIDORIO	29.917.380/0001-05	SMF/DFT/424/2018-A
FASHION ATACADISTA DE PEÇAS LTDA	15.237.747/0002-16	SMF/DFT/424/2017
FARMACIA PREMIUM LTDA	33.804.943/0001-26	SMS/VISA/005/2020
FERNANDA ALVES MARTINS COELHO BORBA	26.610.812/0001-42	SMF/DFT/521/2019
FELIX PEREIRA DA COSTA	00.534.963/0001-75	SMF/DFT/0101/2009
FELICIA MENDES DOS SANTOS	085.905.116-18	SMF/DFT/402/2019
F M S ARAUJO - ME	25.684.373/0001-50	SMF/DFT/459/2017
FERNANDO CESAR CARDOSO	23.290.274/0001-68	SMF/DFT/283/2018
FRANCIMARIO ROCHA DE SOUZA-ME	00.320.548/0001-19	SMF/DFT/176/2018
FONTES & BUCAR LTDA ME	13.142.032/0001-73	SMF/DFT/332/2018
FOX MOTO COMERCIO DE PEÇAS PARA MOTOS LTDA	08.705.545/0001-05	SMF/DFT/064/2018-A
FRANCINALDO DE SOUSA LIMA	17.460.960/0001-37	SMF/DFT/389/2018
GABRIELA LEMES DOS SANTOS	612.981.643-03	SMF/DFT/530/2018
G J MACHADO	03.180.476/0001-40	SMF/DFT/614/2018
GILNEIDE DE FATIMA DA SILVA	03.126.937/0002-87	SMF/DFT/247/2018

G FERREIRA MARTINS	01.792.971/0001-34	SMS/VISA/085/2009
GRACIANE CURSINO DE MORAIS	016.795.791-00	SMI/DEMUPE/082/2014
HFBARILE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EIRELI-ME	26.835.048/0001-03	SMF/DFT/114/2018
IRAN PEREIRA GOMES MORAES	30.265.047/0001-48	SMF/DFT/349/2018
IVANEIDE BARBOSA MACHADO	29.088.373/0001-48	SMF/DFT/406/2018
INSTITUTO EDUCAÇÃO SUPERIOR DOM CASMURRO LTDA - ME	14.438.705/0001-08	SMF/DFT/325/2018
INSTITUTO FILHOS DO JUSTO LTDA	12.269.828/0001-29	PROCESSO/MAB/08/2019
I C S FERREIRA - CELEBRATE	04.935.218/0001-99	SMF/DFT/116/2011
IRANY ALVES ARAUJO MOURAO	577.717.901-00	SMI/DEMUPE/075/2015
IRINEU VAGNER JUNIOR VALOEIS ME	14.797.084/0001-40	SMF/DFT/001/2017
ILTON JOSE DIVINO DA S. PEGO	985.244.611-87	SMS/VISA/074/2011
RACY MARIA DE JESUS	302.152.341-20	SMS/VISA/058/2012
IRACI RIBEIRO LIMA TOLEDO	12.054.446/0001-88	SMS/VISA/250/2013
IRIS ALVES PEREIRA	268.328.362-87	SMS/VISA/218/2013
ISRAEL BATISTA DE ARAUJO	027.011.831-46	PROCESSO/MAB/04/2020
JUSCICLEIA PEREIRA DE OLIVEIRA	27.941.292/0001-13	SMF/DFT/393/2018
J DOS SANTOS ABADIA	02.750.107/0001-82	SMF/DFT/307/2018
J R A N NUNES	02.122.455/0001-05	SMF/DFT/185/2004
JOÃO BATISTA DE AGUIAR LIMA	03.615.876/0001-30	SMF/DFT/193/2018
JOÃO BATISTA DE AGUIAR LIMA	03.615.876/0001-30	SMF/DFT/193/2018-A
JOÃO BATISTA DE AGUIAR LIMA	03.615.876/0001-30	SMF/DFT/193/2018-B
JOSÉ FORTALEZA	566.297.531-00	SMS/VISA/03/2020
JACKSON ALVES DOS SANTOS	428.982.421-87	PROCESSO/MAB/17/2020
JOANA DARCI DA SILVA	18.901.826/0001-97	SMF/DFT/339/2018
JOSE GONÇALVES PINHEIRO	12.609.502/0001-01	SMF/DFT/281/2018
JOAO BATISTA BARROSO (ESPOLIO)	191.273.161-49	SMF/DFT/100/2009
JOSE AGNALDO FELIX DE OLIVEIRA-ME	01.772.138/0001-71	SMF/DFT/190/2018
JOSÉ CAETANO DE MATOS FILHO	450.154.574-72	SMS/VISA/103/2018
JOSÉ CAETANO DE MATOS FILHO	450.154.574-72	SMS/VISA/37/2019
JHONATHAS FONSECA DA SILVA	050.754.341-69	SMI/DEMUPE/120/2015
JOSE DOS SANTOS MORAES	473.799.953-91	SMF/DFT/147/2005

JULIAN JAMES RODRIGUES	26.499.206/0001-00	SMF/DFT/407/2018
JOSE EDMILSON LIMA DE MOURA	493.984.234-72	SMS/VISA/69/2018
JOSE EDMILSON LIMA DE MOURA	493.984.234-72	SMS/VISA/18/2018
JOSÉ EDMILSON LIMA DE MOURA	493.984.234-72	SMS/VISA/24/2019
JOADSON SOUSA LUZ	24.306.377/0001-31	SMI/DEMUPE/042/2016

JOADSON SOUSA LUZ	24.306.377/0001-31	SMI/DEMUPE/059/2016
JOBWESLEY DA SILVA CAVALCANTE	22.527.029/0001-69	SMF/DFT/527/2018
JOÃO PIRES DE SANTANA	17.870.127/0001-64	SMF/DFT/405/2018
JOSE CARLOS ALVES LOPES	962.868.061-72	SMS/VISA/47/2015
JOAO SERGIO NAVES	315.281.391-00	SMS/VISA/26/2016
J G CORREIA - ME	38.142.436/0001-98	SMF/DFT/205/2014
TECCEL CELULARES E ACESSORIOS LTDA	22.328.675/0001-05	SMF/DFT/383/2018

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município.

Após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe, bem como DISPONIBILIZE-SE a vista dos autos ao(à) interessado(a) acaso assim for solicitado.

Diretoria de Dívida Ativa, Procuradoria Geral do Município de Araguaína, Estado do Tocantins, em 07 de maio de 2026.

Allen Kardec Feitosa Oliveira
Procurador - Diretor da Dívida Ativa
PGM46402

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA (IMPAR)

PORTARIA ADM Nº014/2026
Araguaína – TO, 08 de maio de 2026.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – IMPAR, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Lei Complementar nº 209/2025, que revogou a Lei nº 197/2025, a qual reestruturou o IMPAR, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com os arts. 7º e 8º da Lei 14.133/2021 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de gestor, fiscal e suplentes das aquisições, como abaixo segue:

Processo 1Doc nº	Descrição dos Produtos	Gestor	Suplente
1.217/2024	Segundo Termo Aditivo da Consultoria e Assessoramento em Investimentos do RPPS, conforme especificações constantes no Contrato nº002/2024.	OSANAN MOURA DOS SANTOS, CPF nº 476.XXX.XXX-XX Fiscal	SERVAL VIEIRA DE SOUSA, CPF nº 329.XXX.XXX-XX Suplente
		JOÃO PEDRO MIRANDA DOS REIS, CPF nº 238.XXX.XXX-XX	SOLANGE FERREIRA LIMA, CPF nº 858.XXX.XXX-XX

Art. 2º São atribuições do gestor(a) do contrato:

- I - coordenar a execução global do Contrato;
- II - zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais, prazos e condições pactuadas;
- III - adotar providências administrativas necessária a regular execução contratual;
- IV - analisar e encaminhar pedidos de alteração contratual, prorrogação, reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro;
- V - autorizar pagamentos, após a manifestação do fiscal do contrato;
- VI - comunicar à autoridade competente irregularidades ou descumprimentos contratuais;
- VII - manter organizada a documentação da gestão contratual;

Art. 3º São atribuições do fiscal do contrato:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado;
- II - verificar a conformidade da execução com o contrato, edital, termo de referência ou projeto básico;
- III - registrar ocorrências relacionadas a execução contratual em relatório ou sistema próprio;
- IV - solicitar a correção de falhas, defeitos ou irregularidades identificadas;
- V - atestar medições, entregas ou serviços executados;
- VI - informar tempestivamente ao gestor do contrato qualquer ocorrência que comprometa a execução contratual;
- VII - prestar apoio técnico ao gestor do contrato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – IMPAR, Araguaína, 08 de maio de 2026.

Reynaldo Ferreira de Melo
Presidente – IMPAR

PORTARIA ADM Nº 015/2026
Araguaína – TO, 08 de maio de 2026.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – IMPAR, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Lei Complementar nº 209/2025, que revogou a Lei nº 197/2025, a qual reestruturou o IMPAR, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com os arts. 7º e 8º da Lei 14.133/2021 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de gestor, fiscal e suplentes das aquisições, como abaixo segue:

Processo 1Doc nº	Descrição dos Produtos	Gestor	Suplente
2.980/2026	Termo de Convênio que visa a abertura de crédito pessoal consignado e estabelece as condições para operacionalizar as consignações em folha de pagamento a serem realizados pelo Conveniado, para pagamento das operações de crédito que a Consignatária conceder aos servidores do Conveniado..	OSANAN MOURA DOS SANTOS, CPF nº 476.XXX.XXX-XX	ERVAL VIEIRA DE SOUSA, CPF nº 329.XXX.XXX-XX
		Fiscal	Suplente
		ERVAL VIEIRA DE SOUSA, CPF nº 329.XXX.XXX-XX	EMILY BONTEMPO SANTANA, CPF nº 068.XXX.XXX-XX

Art. 2º São atribuições do gestor(a) do contrato:

- I - coordenar a execução global do Contrato;
- II - zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais, prazos e condições pactuadas;
- III - adotar providências administrativas necessária a regular execução contratual;
- IV - analisar e encaminhar pedidos de alteração contratual, prorrogação, reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro;
- V - autorizar pagamentos, após a manifestação do fiscal do contrato;
- VI - comunicar à autoridade competente irregularidades ou descumprimentos contratuais;
- VII - manter organizada a documentação da gestão contratual;

Art. 3º São atribuições do fiscal do contrato:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado;
- II - verificar a conformidade da execução com o contrato, edital, termo de referência ou projeto básico;
- III - registrar ocorrências relacionadas a execução contratual em relatório ou sistema próprio;
- IV - solicitar a correção de falhas, defeitos ou irregularidades identificadas;

- V - atestar medições, entregas ou serviços executados;
- VI - informar tempestivamente ao gestor do contrato qualquer ocorrência que comprometa a execução contratual;
- VII - prestar apoio técnico ao gestor do contrato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – IMPAR, Araguaína, 08 de maio de 2026.

Reynaldo Ferreira de Melo
Presidente – IMPAR

Processo 1Doc nº 4.502/2025
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO.

Contratante: Instituto de Previdência e Assistência dos servidores do Município de Araguaína – IMPAR, CNPJ sob o nº 02.664.384/0001-72.

Contratada: WEBCASH CARTÕES S.A., inscrita no CNPJ 42.095.636/0001-04

Objeto: Termo de Convênio que visa a abertura de crédito pessoal consignado e estabelece as condições para operacionalizar as consignações em folha de pagamento a serem realizados pelo Conveniado, para pagamento das operações de crédito que a Consignatária conceder aos servidores do Conveniado.

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação.

Valor Global: De forma Gratuita.

Vigência: 08/05/2026 a 07/05/2030.

Assinatura: 08/05/2026.

Dotação Orçamentária: -----.

Signatário: Reynaldo Ferreira de Melo (Presidente – IMPAR), Ivone Florencio Lima, (Representante – Empresa).

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – IMPAR, Araguaína, 08 de maio de 2026

Reynaldo Ferreira de Melo
Presidente – IMPAR

CÂMARA MUNICIPAL

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 041, DE 06 DE MAIO DE 2026

Altera idade mínima para o cargo de Secretário Municipal, promove adequação técnica de dispositivos da Lei Orgânica de Araguaína e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, aprovou e a Mesa Diretora **PROMULGA** a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Araguaína:

Art. 1º Fica alterado o art. 103 da Lei Orgânica do Município de Araguaína, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 103. Os Secretários e os Gestores dos Fundos Municipais serão escolhidos dentre brasileiros maiores de 18 (dezoito) anos e no exercício dos direitos políticos. ” (NR)

Art. 2º Fica alterado o § 1º do art. 108 da Lei Orgânica do Município de Araguaína, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 108.
§ 1º Os Secretários e os Gestores dos Fundos municipais são responsáveis pelos atos que assinarem, ordenarem ou